Ata da 124ª Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Aos dezenove (19) dias do mês de outubro de mil novecentos e cinqüenta e três (1.953), à hora regimental, na Sala das Sessões, reuniu-se o E. Tribunal, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Mario Lima, presentes os exmos. srs. des. Raimundo Gonçalves e Amilcar de Castro, drs. Assis Rocha, João Martins, Polycarpo Viotti e Samuel Wernecke, e o Procurador Regional Eleitoral Interino, dr. Joaquim Ferreira Gonçalves. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. —//— Julgamentos —//— Feitos com dia —//— Relatados pelo sr. des. Gonçalves da Silva: Auto 38/53, de Belo Horizon-

te, requerente o diretor do Departamento de Identificação do Estado de Minas, mandaram ao juiz da 18ª B cumprir o Acórdão em que o Tribunal teve como prova bastante, para inscrição eleitoral de estrangeiro, a carteira de identidade de que conste a sua naturalização. - Cancelamentos 1747/53, de Ponte Nova, decretaram o cancelamento - sendo que, quanto ao eleitor João Brozimbo da Silva Marques, o cancelamento será, também, de sua inscrição em Rio Novo. Nºs 1791, 1844 e 1899/53, de São Paulo, Santa Rita do Sapucaí e Águas Formosas, decretaram o cancelamento. -"- Relatados pelo sr. Prof. Aníbal de Castro: Cancelamentos 1762, 1792, 1846 e 1901/53, do Distrito Federal, Passo Alegre, Campestre e Distrito Federal, decretaram o cancelamento. -"- Relatados pelo sr. dr. Assis Rocha: Consulta 44/53, de Governador Valadares, consulente o Intm. Juiz Eleitoral, responderam que o Regimento deverá ser cumprido; o que, entretanto, não impede se organizem as listas pelos números das inscrições. Autos 104/53, de Belo Horizonte, alterações no diretório estadual do P.S.P., o Tribunal deferiram. - Suspensão de direitos políticos: 7/53, de Dores do Indaiá, mandaram arquivar. - Cancelamentos 1499/53, de Belo Horizonte, decretaram o cancelamento e determinaram uma diligência "a posteriori". Nºs 1568, 1647 e 1657/53, de Abre Campo, Carmo do Rio Claro e Rio de Janeiro, decretaram o cancelamento. -"- Relatados pelo sr. dr. João Martins: Consultas 45/53, de Uberlândia, consulente o Intm. Juiz Eleitoral, responderam que toda inscrição nova, o eleitor ofereça ou não as fotografias, deve ser feita no livro "modelo nº 7". Cancelamen-

ton 473/53, de Resplendor, decretaram o cancelamen
to. Nº 1159/53, do Paraná, decretaram o cancela-
mento das duas inscrições que o eleitor Ademar Jus
tino da Silva, transferido para o Paraná, deixou em
Minas. Nº 1386/53, de Carandaí, decretaram o cance-
lamento; e, referentemente ao eleitor Geraldo Henri-
que de Souza, mandaram proceder o cancela-
mento da sua inscrição na zona de Mercês. —
Nº 1839/53, de Uberaba, decretaram o cancelamento.
Relatados pelo sr. dr. Polycarpo Viotti: Cancelamen
tos 734/53, de Carandaí, converteram em diligência.
Nºs 1741, 1756 e 1881/53, de Sêrro, S. Paulo e Carandaí,
decretaram o cancelamento. —" — Relatados pelo sr.
dr. Samuel Wainer: Cancelamentos 1774, 1781, 1790
e 1798/53, de Barbacena, Bom Sucesso, Distrito
Federal e Patos de Minas, decretaram o cancela-
mento. —" — Publicação de Acórdãos —"—
Foram publicados os da Representação 842/
/49, de Belo Horizonte e dos cancelamentos 245/
/52, 1128, 1317, 1575, 1599, 1745, 1751, 1759, 1770, 1775,
1776, 1779, 1783 e 1800/53, de Belo Hte., Silvestre Fer-
raz, V. Rio Branco, Sta Bárbara, Belo Hte., Patos de Mi-
nas, Carandaí, S. Paulo, Uberaba, D. Federal, Monte
Azul, Elói Mendes, Niterói e Mesquita. —"—
— Nada mais havendo, o sr. dep. Pte declarou
encerrada a sessão, do que, para constar, eu,
Margarida Ley da Paixão —, Subsecretário In-
terino do Tribunal, lavrei esta ata.

Presidente.